

NORMA E PROCEDIMENTO COMUM PARA A AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS IBERARQUIVOS

Primeiro. Instâncias de avaliação dos projetos

No processo de avaliação e aprovação das candidaturas apresentadas à convocatória anual de apoio a projetos arquivísticos, intervêm três instâncias por ordem de atuação: a Unidade Técnica do Programa (adiante UT), uma Comissão Nacional de Avaliação por cada país membro do Programa Iberarquivos (adiante CNA) e o Conselho Intergovernamental (adiante CI).

Segundo. Fases gerais de avaliação dos projetos

Todos os projetos apresentados às convocatórias de apoio a projetos arquivísticos do Iberarquivos deverão ser avaliados de acordo com as seguintes fases:

ORDEM	FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Avaliação formal	Comprovação da documentação e revisão do cumprimento dos requisitos da convocatória.	UT
2	Avaliação técnica preliminar	Avaliação dos projetos de acordo com os critérios apresentados nos pontos seguintes, com atribuição de uma pontuação e justificação da mesma.	CNA
3	Avaliação final	Apresentação da classificação dos projetos por parte da Autoridade Arquivística Nacional ao Conselho Intergovernamental e aprovação por parte deste último.	CI

Terceiro. Fase de verificação formal dos projetos por parte da UT

Durante este período a UT verificará se todas as candidaturas cumprem os requisitos expostos na convocatória, corrigindo com os candidatos as possíveis falhas de forma das candidaturas.

Como resultado deste processo de revisão, a UT enviará às CNA duas listagens. Uma primeira lista geral dos projetos apresentados pelas instituições do próprio país e uma segunda lista com os projetos de todos os países que estejam enquadrados pelas linhas prioritárias da convocatória.

Quarto. Composição e duração do mandato das CNA

No prazo de três meses após o encerramento do período de apresentação das candidaturas à convocatória, os países membros do Iberarquivos enviarão à Unidade Técnica (UT), mediante documento devidamente assinado e rubricado pela sua Autoridade Arquivística Nacional, a composição da CNA, que deverá ter a seguinte composição:

- **Presidente:** Autoridade Arquivística Nacional do país membro do Iberarquivos.
- **Vogais:** três especialistas nomeados pelo/a Presidente.
- **Vogais suplentes:** um mínimo de um especialista e um máximo de três, nomeados pelo presidente
- **Secretário/a:** o/a representante nacional do grupo de apoio à UT ou o/a responsável pelos projetos Iberarquivos no país.

Os membros serão nomeados pelo/a Presidente da CNA, que deverá assegurar o equilíbrio de género dos seus elementos e os diversos tipos de arquivos que representam (nacionais, regionais, locais, universitários, eclesiásticos, etc.).

Quando a especificidade dos assuntos a avaliar assim o exija, o/a Presidente poderá convocar para estas reuniões os especialistas que se considere adequados, que terão direito de opinião mas não direito de voto.

Os vogais designados exercerão as suas funções durante um período inicial de três Convocatórias, após o qual se renovarão os vogais nomeados. O/A Presidente e o/a Secretário/a serão permanentes enquanto durar o seu cargo/responsabilidade. Sempre que houver uma alteração na composição da CNA, a ata da nomeação deverá ser enviada para a Unidade Técnica. A alteração de vogais é obrigatória a cada três Convocatórias, altura em que deverá também ser comunicada à Unidade Técnica a nova composição.

Quinto. Fase de avaliação técnica preliminar dos projetos pelas CNA

As CNA examinarão os projetos do seu país segundo os critérios gerais enunciados a seguir e atribuirão uma pontuação por cada critério que será devidamente justificada. As actas das CNA serão publicadas no sítio web de Iberarchivos (www.iberarchivos.org).

A avaliação de cada um dos projetos apresentados à convocatória de apoios submeter-se-á aos seguintes **sete (7) critérios** gerais, descritos entre os pontos **a) e g)**.

Por sua vez, cada critério desdobra-se num ou mais indicadores de valoração. Cada um destes indicadores receberá uma atribuição máxima de um (1) ponto, de acordo com a seguinte escala:

PONTUAÇÃO DO INDICADOR	AValiação
0	Muito deficiente
0,25	Deficiente
0,50	Aceitável
0,75	Satisfatório
1	Muito satisfatório

CRITÉRIOS GERAIS	INDICADORES PARA A VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO (Máximo um (1) ponto por cada indicador)
a) Pertinência e coerência	<ol style="list-style-type: none"> 1) Apresenta de forma coerente os resultados esperados em conformidade com o objetivo global do projeto. 2) As linhas de ação repartidas por actividades são congruentes para alcançar os resultados esperados. 3) É viável alcançar os resultados esperados dentro do cronograma proposto. 4) O projeto estabelece indicadores relevantes para a avaliação dos resultados. 5) O projeto demonstra que responde aos desafios e às necessidades da instituição. 	Máx. 5 pontos

<p>b) Impacto sociocultural</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Identifica um impacto positivo na promoção do acesso dos cidadãos aos arquivos. 2) Pretende um impacto positivo no desenvolvimento de capacidades para o desempenho da profissão da arquivística na Ibero-América. 3) Aspira a ter impacto positivo no fortalecimento institucional. 4) Visa promover e/ou implementar políticas públicas em matéria de arquivos, dando resposta à solicitação social de maior transparência administrativa, como fundamento da boa governação. 5) O projeto está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. 	<p>Máx. 5 pontos</p>
<p>c) Adequação Técnica</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Apresenta coerência técnica e procedimental. 2) Demonstra que os perfis técnico-profissionais agregados são adequados. 3) Garante o cumprimento das normas arquivísticas reconhecidas e das melhores práticas de gestão de registos. 4) Fornece imagens que permitem verificar o estado anterior à intervenção. 	<p>Máx. 4 pontos</p>
<p>d) Viabilidade e sustentabilidade do projeto</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Apresenta um orçamento adequado, coerente com os objectivos e o conteúdo do projeto e em conformidade com os preços reais do mercado interno. 2) Demonstra capacidade institucional para implementar e manter as acções do projeto. 3) O projeto apresenta um plano para a sua sustentabilidade, para além da duração do financiamento de Iberarchivos. 	<p>Máx. 3 pontos</p>
<p>e) Integração da perspectiva de género¹</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) O projeto propõe ações específicas destinadas a reduzir as desigualdades entre homens e mulheres, a reforçar as capacidades das mulheres ou a tornar mais visível a contribuição das mulheres para a sociedade e inclui actividades específicas em que as mulheres participam. 	<p>Máx. 1 ponto</p>

¹ “Guia para incorporar os critérios de integração da perspectiva de género” (SEGIB) <https://cutt.ly/nw1SGz0d>

f) Integração da multiculturalidade ²	1) O projeto propõe ações que visam respeitar e/ou reforçar o reconhecimento da diversidade cultural, a promoção do diálogo intercultural e o desenvolvimento igualitário entre culturas ou inclui atividades dirigidas a grupos étnicos-raciais, como os povos indígenas e os afrodescendentes.	Máx. 1 ponto
g) Integração da não-discriminação ³	1) O projeto propõe ações que visam melhorar a situação das pessoas em situação vulnerável (pessoas com deficiência, vítimas de violações dos direitos humanos, trabalhadores migrantes, populações deslocadas, comunidade LGTBIQ+, entre outras) e inclui atividades específicas com grupos populacionais vulneráveis.	Máx. 1 ponto
MÁXIMA PONTUAÇÃO POR PROJETO		20 pontos

Orientações para elaborar a Ata da CNA relativo aos projetos que passam para a fase de aprovação:

- Aplicando um critério de exigência de **60%** sobre o total de pontos, não poderão passar à fase de aprovação os projetos que obtenham uma pontuação global inferior a **12 pontos**.
- Se a pontuação atribuída aos critérios **b) Impacto sociocultural** e/ou **c) Adequação técnica**, for igual a zero (**0**), mesmo que o projeto obtenha uma pontuação igual ou superior a 12 pontos, não poderá o mesmo passar à fase de aprovação.
- A pontuação será dividida por critério e indicador, ordenando-se os projetos pela pontuação global do maior para o menor. Em caso de empate na pontuação de dois ou mais projetos, o critério a utilizar para desempate será o da pontuação mais elevada obtida pelo projeto nos critérios **b), c) e d)**, por esta ordem.
- O processo de valoração de projetos será sempre apoiado pela UT, que deverá contar com a Ata da CNA no prazo mínimo de dois meses antes da reunião do CI, com o objetivo de compilar os dados de todos os países e transmiti-los antecipadamente ao CI.

² “Guia para a transversalização do Princípio de Não Discriminação” (SEGIB) <https://cutt.ly/rw1SGlf9>

³ “Guia para a incorporação da perspectiva multicultural” (SEGIB) <https://cutt.ly/Hw1SHnWM>

Sexto. Fase de alocação orçamental de projetos no Conselho Intergovernamental

A disponibilidade do orçamento global para a convocatória de apoios a projetos arquivísticos fixar-se-á no Plano Operativo Anual de Iberarquivos.

O Conselho Intergovernamental de Iberarquivos determinará quais os projetos aprovados para cada Convocatória e o montante das subvenções. Os projetos serão apoiados com base na sua qualidade, independentemente do país de origem, mas assegurando sempre uma distribuição equitativa dos fundos de Iberarquivos entre os países. Cada país pode obter um número máximo de projetos, que será fixado anualmente pelo Conselho Intergovernamental.

O Conselho Intergovernamental reservará anualmente um montante para o convite específico à apresentação de projetos supranacionais. Após dedução deste montante do fundo multilateral, o remanescente do fundo será distribuído do seguinte modo.

- **10% para a linha temática** a decidir anualmente pelo Conselho Intergovernamental.
- **90% distribuído** equitativamente entre os países aderentes ao Programa, através de um sistema de quotas, com o objetivo de serem utilizados para apoiar outros projetos arquivísticos que não tenham sido aprovados no âmbito das linhas prioritárias. No caso de não serem apresentados projectos no âmbito das linhas prioritárias, a percentagem correspondente será transferida para o orçamento para ser distribuída proporcionalmente entre os países.

Por último, o Conselho Intergovernamental fixará em Ata de reunião a decisão recaída sobre os apoios concedidos.